LEI Nº.2.307, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera e acresce o § 1º do Art. 26 da Lei nº. 456, de 7 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº. 1.024, de 31 de março de 2011, nos dispositivos que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia – Estado de Rondônia, aprova e a Prefeitura Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se o § 1º do artigo 26, e artigo 26 da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº. 1.024, de 31 de março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 - Ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável por atividades que envolvem valores financeiros, bem como no Departamento de Pessoal, responsável por tarefas especificas de elaboração de folha de pagamento, nas coordenadorias de contabilidade e convênios, finanças e tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável por lançamento e cálculos de imposto, controle de arrecadação e de dívida ativa, registro contábeis, controle de bancos e balancetes, exceto os cargos de confiança, será concedido gratificação especial, como estímulo à dedicação ao serviço, ficando já regulamentada a gratificação no valor de R$. 700,00 (setecentos reais) da corrente moeda.

§ 1º - O servidor com cargo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED , Esporte e Cultura – SEMEC, e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, fará jus a gratificação especial, como estimulo à dedicação ao serviço, quando o mesmo estiver em efetivo exercício, ficando a mesma regulamentada no valor de R$. 700,00 (setecentos reais) da moeda corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, em especial o § 3º do artigo 26, alterada pela Lei n. 1.024, de 31 de março de 2011.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral